

Aprovado por 06 (seis) votos sim,
em sessão Ordinária do dia 01.06.10. *Assau*



BARRA DO GARÇAS Ano 2010

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 216, Liv. 21 Fls. 78, em 01/10/2010

Horas: 15.15

[Signature]

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2010

AUTOR: Vereador **JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS-PSDB**

PROJETO DE LEI N.º 032/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

"Dá nova denominação à via pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida Perimetral, localizada no bairro Jardim Nova Barra, passa a denominar-se: **AVENIDA ANA MARIA DE MORAES SILVEIRA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 31 de maio de 2010.

JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador - PSDB

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Relator da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No início do ano de 1961 chegou em Barra do Garças, o Sr. Gabriel de Moraes Cajango, pecuarista, casado com cona Nicolina Gualberto de Moraes, ambos naturais de Alto Garças-MT. Ele nascido em 04/02/1923 e ela em 08/08/1928.

Adquiriram fazenda no município barra-garcense onde exerceram suas funções de pecuaristas até 04/02/1966, data em que ele faleceu. Quando aqui chegaram já eram pais de seis filhos naturais de Alto Garças e aqui nasceram três filhos entre eles ANA MARIA DE MORAES, nascida em 23/10/1961.

Entre 1968 e 1970, devido à educação dos filhos, a família passou a residir nesta cidade, na rua 15 de novembro, n.º 1.313.

Ana Maria de Moraes foi aluna das Escolas Estaduais: Nossa Senhora da Guia, Heronides Araújo, Antonio Cristino Côrtes e Eurico Gaspar Dutra.

No período de 1981 a 1987 foi funcionária estadual exercendo suas funções administrativas na Escola Antonio Cristino Côrtes e em 11/07/1981 casou-se com João Eurípedes de Silveira, comerciante no ramo de farmácia e atualmente também pecuarista e residente na Av. Ministro João Alberto, n.º 662, centro, nesta cidade.

ANA MARIA DE MORAES SILVEIRA e João Eurípedes após contraírem matrimônio, trabalharam juntos em seus próprios negócios e tiveram dois filhos: Eurípedes Moraes Silveira e Jefferson Moraes Silveira.

No dia 23/11/1997, com apenas 35 anos de idade, ANA MARIA faleceu, deixando além da saudade, bons exemplos de vida.

Portanto, a denominação dessa avenida é uma forma de fazer perpetuar a memória dessa grandiosa pessoa, mulher, companheira, amiga de todos, que deu sua valorosa parcela de contribuição à nossa cidade.

JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Relator da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação.

No início do ano de 1961 chegou em Barra do Garças - MT o Senhor Jose Gabriel de Moraes Cajango, pecuarista, casado com Nicolina Gualberto de Moraes, ambos naturais e domiciliados em Alto Garças – MT. Ele nascido em 04 / 02 / 1923 e ela em 08 / 08 / 1928.

Adquiriram fazenda no município Barragarcense onde exerceram suas funções de pecuarista até 04 / 02 / 1996, data em que ele faleceu.

Quando aqui chegaram já eram pais de (06) seis filhos naturais de Alto Garças e aqui nasceram mais (03) três Barragarcense, entre estes destacamos: Ana Maria de Moraes, nascida em 23 / 10 / 1961.

Entre 1968 e 1970 devido a educação de seus filhos, a família do Senhor Jose Gabriel passou a residir na cidade de Barra do Garças, na rua XV de Novembro Nº 1313.

Ana Maria de Moraes foi aluna das Escolas Estaduais: “Nossa Senhora da Guia”, “Heronides Araujo”, “Antônio Cristino Cortes” e Mal Eurico Gaspar Dutra.

No período de 1981 a 1987 foi funcionaria publica estadual exercendo suas funções administrativas na Escola Estadual Antônio Cristino Cortes.

Em 11 / 07 / 1981 casou – se com João Eurípedes da Silveira, comerciante da rede de Farmácia de Barra do Garças. Atualmente comerciantes e pecuarista, residente na Avenida Ministro João Alberto Nº 662

Ana Maria de Moraes Silveira e João Eurípedes Silveira após contraírem matrimônio trabalharam juntos em seus próprios negócios: Farmácia e Fazenda.

São pais de (02) dois filhos: Eurípedes Moraes Silveira e Jefferson Moraes Silveira.

No dia 23 / 01 / 1997 com apenas (35) trinta e cinco anos de idade faleceu nesta cidade, a jovem esposa e mãe: ANA MARIA DE MOARES SILVEIRA.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

ILUSTRE PRESIDENTA

NOBRES VEREADORES

Trata-se de Projeto de Lei nº 032/2010, de 31 de maio de 2010 de autoria do vereador Júlio Cesar Gomes dos Santos – PSDB, que: “Dá denominação à via pública”.

Nos termos do projeto de lei apresentado a Avenida Perimetral, localizada no bairro Jardim Nova Barra, passa a denominar-se Avenida Ana Maria de Moraes Silveira.

Apresentada a justificativa. Consta toda a trajetória da Sra. Ana Maria de Moraes Silveira, bem como ter sido a mesma falecida 23.11.1997.

Esta é a síntese do projeto.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõem que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência

exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbramos qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

Por outro lado, o art. 10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

Tal aspecto encontra-se em sintonia com as disposições da Constituição Federal, em especial o art. 30, inciso I.

Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

Por outro lado, o inciso XVII, do art. 12, da Lei Orgânica de Barra do Garças, veda a mudança de denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letra.

Nesse aspecto, deve ser interpretado que a designação "perimetral", não encontra a proteção da mencionada norma.

Ademais, foram aprovadas outras leis municipais regulamentando o tema, e cronologicamente, a Lei 846/83, 1120/88 e 1579/93 (vedando a alteração do nome de ruas e avenidas, desde que o nome primitivo for próprio de pessoas).

Desta forma, por se tratar de logradouro identificado por designação "perimetral", entendemos ser possível a denominação pretendida, por homenagear pessoa já falecida e que tão importante foi para o Município.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do

Projeto de Lei, que se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário
nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 01 de junho de 2010.


GISELE BARBOSA CASTELLO
Assessoria Jurídica
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 01/06/10
Brause

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei 32 /2010, de autoria do
Ver: Julio Cesar G. dos Santos - PSDB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de 06 de 2010

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 01/06/10

Assauise

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei 032/2010, de autoria da
Vereador:

Julio Cesar Gomes dos Santos

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de
____ de 2010.

Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Daanda
Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 032/10 - Julio Cesar Gomes dos Santos - PSDB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	Ausente		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Presidente		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	Ausente		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2º SECRETARIO	PP	Ausente		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 06 (seis) votos sim
em Sessão Ordinária do dia 01.06.10*